

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

O presente documento, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO, doravante denominado MPC-PE, e o(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ deste órgão ministerial, doravante denominado(a) RESPONSÁVEL, consubstancia-se em Termo de Responsabilidade e Sigilo por meio do qual o RESPONSÁVEL atesta ter ciência da importância quanto ao respeito pela segurança da informação no âmbito do MPC-PE, comprometendo-se a cumprir todos os seus requisitos e a não divulgar ou utilizar indevidamente, sob nenhuma forma ou meio - físico e lógico, dados e informações de propriedade da Instituição, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL fica ciente de que, em razão de sua relação laboral com o MPC-PE, lida com dados e informações restritos e/ou confidenciais, de propriedade da Instituição ou de órgãos parceiros. Estes dados e informações devem ser tratados com absoluta reserva, sob qualquer hipótese e em qualquer circunstância, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em especial o art. 325 do Código Penal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os dados e informações a serem tratados sigilosamente são aqueles assim considerados no âmbito do MPC-PE, cujo conteúdo não deva ser do conhecimento de terceiros, seja parcialmente ou em sua totalidade, tais como:

- 1 - Execução e acompanhamento de procedimentos investigativos.
- 2 - Dados e informações de base de dados ou sistemas de propriedade do MPC-PE, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou de órgão parceiro.
- 3 - Documentos e respostas dos jurisdicionados do MPC-PE.
- 4 - Informações e conhecimentos obtidos a partir de processamento ou cruzamento de dados de propriedade do MPC-PE, ou de órgão parceiro.
- 5 - Metodologia de trabalho e convênios que o MPC-PE possui com órgão parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa, não contemplando todas as situações nas quais o sigilo faz-se necessário. Em caso de dúvida quanto ao sigilo do dado ou informação, o RESPONSÁVEL não deve divulgá-lo a terceiros, exceto se for expressa e previamente autorizado por escrito pelo MPC-PE.

CLÁUSULA QUARTA - O RESPONSÁVEL se obriga a fazer bom uso dos dados, informações, sistemas de informação e demais recursos do MPC-PE que lhe forem confiados, não utilizando informações privilegiadas a fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano à Instituição.

CLÁUSULA QUINTA - O RESPONSÁVEL concorda que, após a cessação de vínculo com o MPC-PE, deverá entregar ao seu superior imediato todo e qualquer recurso, seja de hardware, software ou material impresso de propriedade da Instituição ou que contenha dados e informações de propriedade da Instituição.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas. As obrigações a que alude este Termo perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e o MPC-PE, e abrangem, além das informações de que o RESPONSÁVEL venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e das normas internas do MPC-PE, ficando eleito, desde já, o Foro da Comarca de Recife- PE, para dirimir quaisquer dúvidas acerca da aplicação do presente documento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Responsabilidade e Sigilo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Recife, ____ de _____ de _____.

Nome - Cargo

Resolução Nº 007/2023/MPC-PE, de 23 de Maio de 2023

Altera a Resolução Nº 003/2023/MPC-PE, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a distribuição de processos e expedientes no âmbito do Ministério Público de Contas.

Art. 1º O Art. 10 da Resolução Nº 003/2023/MPC-PE, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Verificada a hipótese de impedimento e/ou suspeição para determinado(s) processo(s), a substituição do Procurador Titular dar-se-á nos termos do Art. 15, §§ 1º e 2º, desta Resolução. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de maio de 2023.

Gustavo Massa Ferreira Lima
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Licitações, Contratos e Convênios

TIPO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 032/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato TC nº 032/2022, em razão da alteração do Fator de Acidentário de Prevenção (FAP) para 1,4135, a partir de 1º/01/2023; repactuação contratual em decorrência de reajuste salarial das funções de Motorista, Motoqueiro e Encarregado, no percentual de 5,93%, a partir de 1º/01/2023, estabelecido na Convenção Coletiva do Sindicato STEALMOAIC, registrado no MTE sob o número PE000108/2023, em 15/02/2023, e acréscimo de 1 (um) posto de trabalho na função de motorista a partir de 1º/05/2023. Contratada: **INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI** - CNPJ nº 12.778.433/0001-51. Valor acrescido: R\$149.083,48. Vigência: de 19/05/2023 a 01/08/2023.

Recife-PE, 19/05/2023.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
Presidente

(*) (**) (***)